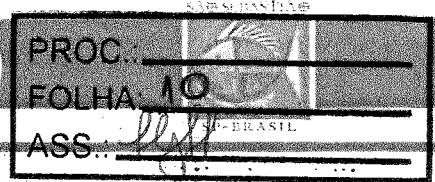




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 966 – 20 de Abril de 2021



36302	WILLIAM VASCONCELOS MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21001	WILLIAN GOMES DE LUCENA	FISIOTERAPEUTA
36259	WILLIAN MIRANDA DE OLIVEIRA SÁ	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
37223	WILSON ROBERTO PALERMO ORTEGA	PSICÓLOGO
20651	YARA FERREIRA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20682	YASMIN ALINE FERREIRA MIRANDA	PSICÓLOGO
36475	YOHANA MACHADO SARANDINI	FISIOTERAPEUTA
36723	YURI PRUDENTE CANHADAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
37124	ZIL SOMAR RODRIGUES BARBOSA	MOTORISTA

### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

INSC	NOME	CARGO
35941	ANGELA DOLORES CLETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
36254	ELBE MELLONI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

INSC	NOME	CARGO
36681	DANIELA EMMERICH DE BARRÓS ARAUJO	NUTRICIONISTA
20388	DANILO BONATO ANDRADE (*)	PSICÓLOGO
20624	DARCY ANTONIO MENDES SIMPLICIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
36895	DAVID JAMIL HAQAD	MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA 20 HORAS
37119	EDWIN LUISI BRUNO DE FREITAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
33670	ESTELA CAROLINA GOMES	PSICÓLOGO
20296	FERNANDA SOUZA DA CUNHA	TÉCNICO EM FARMÁCIA
20361	IVINA SOUZA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32801	JEANE ARAUJO DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legenda: (\*) = Deferimento parcial. Indeferida a solicitação de tempo adicional.

São Sebastião, 19 de abril de 2021.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSP

**DECRETO**  
Nº 8184/2021  
"Dispõe sobre o prolongamento de via pública no Bairro do Maresias."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de atender os serviços públicos às vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública no Bairro Maresias, que assim se descreve e caracteriza:

#### I. – Prolongamento da Rua Porto Seguro – Memorial Descritivo

Prolongamento da Rua Porto Seguro, sistema viário do Bairro Maresias, neste município, com início no vértice 1046, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 442.567.980 m e N. 7.369.385.570 m; deste, segue com azimute 103° 35' 04" e distância de 10,18 m, confrontando com a Rua Porto Seguro até o vértice 1046A, de coordenadas E. 442.577.878 m e N. 7.369.383.178 m; deste, segue com azimute 179° 15' 08" e distância de 244,38 m, confrontando com Nilo Andrade Amaral e Outros, Inscrição Cadastral Nº 3133.214.6484.0601.0000, Frente para a Rua Porto Seguro, S/N até o vértice 1046B, de coordenadas E. 442.581.067 m e N. 7.369.138.621 m; deste, segue com azimute 309° 39' 11" e distância de 12,96 m, confrontando com a Área de Preservação Permanente até o vértice 1046C, de coordenadas E. 442.571.092 m e N. 7.369.147.089 m; deste, segue com azimute 359° 15' 08" e distância de 238,50 m, confrontando com o Imóvel sem Identificação Cadastral até o vértice 1046, inicial desta descrição, encerrando a área de 2.382,13 m² (dois mil, trezentos e oitenta e dois metros e treze decímetros quadrados), tudo conforme planta topográfica anexa.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de abril de 2021.  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

**LEI**  
Nº 2795/2021  
"Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação às pessoas com deficiência visual, através da implementação do "Projeto Descrição da Imagem", nas publicações que vinculam imagens, no sítio eletrônico e redes sociais de órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - As publicações eletrônicas que vincularem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a Câmara Municipal de São Sebastião, através de seus sítios eletrônicos e redes sociais, deverão incluir a legenda "Descrição da Imagem", contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo, a ordem natural de escrita e leitura ocidental, a informação das cores e os elementos da foto, de modo a criar uma sequência lógica de compreensão da imagem.

**Parágrafo único** - Para aplicação desta Lei, deve-se considerar os princípios da audiodescrição para produção dos textos descritivos.

**Artigo 2º** - A imagem deverá ser descrita sem quaisquer julgamentos ou opiniões.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo, através de Decreto, poderá editar e definir normas complementares necessárias e a fiscalização da execução dessa Lei, prevendo sua ampla divulgação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de abril de 2021.  
FELIPE AUGUSTO  
PREFEITO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO SEBASTIÃO CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Desportos a comparecerem, dia 29/04/2021, às 18h, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, e às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de membros, para participarem da 2ª Reunião Ordinária de 2021.

Informamos que devido ao estado de pandemia, a reunião será realizada de forma remota através do aplicativo GOOGLE MEET pelo link <https://meet.google.com/ajgf-hlba-ujj> cumprindo as normas do Decreto da Fase Vermelha do Governo Municipal de São Sebastião e do Governo do Estado de São Paulo.

#### Pauta:

- Leitura e aprovação da ata da 1ª reunião ordinária 2021;
- Sugestões e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação da documentação das OSC (Organizações da Sociedade Civil);
- Assuntos gerais.

São Sebastião, 20 de abril de 2021.  
Marco Antonio de Souza  
Presidente do Conselho Municipal de Desportos de São Sebastião

### DECRETO

Nº 8185/2021

"Autoriza o funcionamento do comércio, durante a fase de transição do Plano São Paulo, no âmbito do município de São Sebastião, em razão da pandemia do COVID-19."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.975, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 64881, de 22 de março de 2020, adotou medidas de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso 11 do art. 2º da Lei Federal nº 13.975, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8179/2021, com as suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião;

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Plano São Paulo.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica permitido a abertura dos estabelecimentos comerciais, magazines, lojas de departamentos, varejistas e similares, bem como os prestadores de serviços, em conformidade com o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, frente a pandemia (COVID-19), os quais deverão observar as normas sanitárias vigentes e o distanciamento social adequado.

**Artigo 2º** - Fica instituídas as regras de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no artigo 1º, nos seguintes termos:

I. A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual por todos os colaboradores e consumidores no interior nos estabelecimentos de serviços essenciais e eventuais filas externas;

II. A realização da higienização com álcool líquido 70% (setenta por cento) em superfícies e pontos de contato com as mãos de usuários, como, comércio, equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), esteiras e carrinho de supermercados, mercados/padarias, bancadas, mesas e cadeiras após cada utilização;

